

## EDITAL DE BOLSA N.º 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna pública o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e concessão de bolsas para **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Miradouro-MG por meio de projetos ou material comprobatório de atividade, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste edital é conceder 42 (quarenta e duas) bolsas com o fim de atender ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.2.** A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.

**1.3.** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) BOLSA:** Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;

**b) PROPONENTE:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do art. 4º Lei Federal n.º 14.017, de 2020, grupos em situação de vulnerabilidade social, povos e comunidades tradicionais, indígenas, rurais, quilombolas e itinerantes;

**c) PROPOSTA:** Formalização de candidatura do (a) Proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

**1.4.** Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

**1.5.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Miradouro: [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br).

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O edital de bolsas será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial provenientes da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2020 e Decreto Municipal 305, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 6, de 20 de março de 2020.

**2.2.** Serão destinados recursos na ordem de R\$83.493,73 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais

e setenta e três centavos) abrangendo 42 (quarenta e duas) bolsas em 5 (cinco) categorias artísticas.

**2.3.** O recurso será distribuído da seguinte forma:

<b>PESSOAS FÍSICAS</b>				
<b>Nº</b>	<b>BOLSAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>BOLSAS PARA ESCRITORES</b> – que façam a produção literária de textos, poesias, contos, crônicas que serão posteriormente selecionadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais para publicação de uma coletânea.	<b>02 (duas)</b> bolsas	Cada bolsa será no valor de <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> .	<b>R\$2.000,00 (dois mil reais)</b>
<b>2</b>	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (das áreas de Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.	<b>20 (vinte)</b> bolsas	Cada bolsa será no valor de <b>R\$ 2.374,68 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)</b> .	<b>R\$47.493,60 (quarenta e sete mil quatrocentos noventa e três reais e sessenta centavos)</b>
<b>3</b>	<b>BOLSA PARA ARTESANATO</b> – para artesãos que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Miradouro, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital.	<b>14 (quatorze)</b> bolsas	Cada bolsa será no valor de <b>R\$1.000,00 (hum mil reais)</b>	<b>R\$14.000,00 (quatorze mil reais)</b>
<b>4</b>	<b>BOLSAS PARA GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA</b> – que comprovem atuação no município de Miradouro.	<b>02 (duas)</b> bolsas	Cada bolsa será no valor de <b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b> .	<b>R\$10.000,00 (dez mil reais)</b>

<b>PESSOAS JURÍDICAS</b>			
<b>BOLSAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

5	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (nas áreas de Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.	<b>04 (quatro)</b> bolsas	Cada bolsa será no valor de <b>R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b> .	<b>R\$10.000,00 (dez mil reais)</b>
---	---	---------------------------	--	-------------------------------------

2.4. As bolsas selecionados serão postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Miradouro.

### 3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entrará em vigor na data de **publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e** terá validade de (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Podem habilitar-se a participar:

**a) Trabalhadores da cultura:** trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Miradouro-MG;

**b) Espaços Culturais:** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, com sede em Miradouro-MG;

**c) Coletivo cultural:** comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, com sede em Miradouro-MG;

**d) Comunidade:** grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo, com sede em Miradouro-MG.

4.2. O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

4.3. É **vedada** a participação neste edital de chamamento público:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Miradouro;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Miradouro.

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.4. O Proponente poderá inscrever-se em mais de uma categoria de bolsa.

**4.5.** Havendo a duplicidade de inscrições pelo mesmo Proponente em uma categoria de bolsa será considerada somente a última inscrição efetuada.

**4.6.** Os inscritos autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Miradouro, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**4.7.** Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **18 de outubro a 29 de outubro de 2021**.

**5.2.** Para a inscrição o Proponente necessita:

**I. Inscrever-se, até o dia 29 de outubro de 2021, no Cadastro Municipal de Cultura de Miradouro, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miradouro <http://www.miradouro.mg.gov.br/container/governo-municipal/cultura-turismo/smiic/agentes-culturais/>;**

**II. Inscrever-se neste Edital pelo preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, juntando toda a documentação comprobatória referente à categoria de bolsa que irá concorrer.**

**III. Preencher o **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II)**.**

**IV. Preencher o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III)**.**

**Enviar todos os itens anteriores para o e-mail: [cultura@miradouro.mg.gov.br](mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br) até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2021 OU dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até as 17h00 do dia 29 de outubro de 2021.**

**5.3.** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser encaminhados em formato PDF, se houver vídeo deverá ser no formato *MPEG-4 com duração máxima de 05 minutos – Compressão: H.264/MPEG-4* e encaminhado para o e-mail: [cultura@miradouro.mg.gov.br](mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br), ou entregue, respectivamente, na forma impressa em envelope nominal e *pendrive* – na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00 às 17h00.

**5.4.** As inscrições se encerrarão às 17h00, horário de Brasília, do dia 29 de outubro de 2021.

**5.5.** Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos no item 10 deste Edital;

**5.6.** Conforme o tipo de bolsa escolhida pelo Proponente ao se inscrever neste Edital, deverá encaminhar:

a) Material comprobatório de atividade artístico cultural desempenhado no município de Miradouro nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital, por meio de Portfólio; ou

b) Projeto de Produção Literária.

c) Cada Bolsa demandará nos termos do quadro abaixo o respectivo material:

PESSOAS FÍSICAS		
Nº	BOLSAS	MATERIAL
1	<b>BOLSAS PARA ESCRITORES</b> – que façam a produção literária de textos, poesias, contos, crônicas que serão posteriormente selecionadas pelo Estado publicação de uma coletânea.	<p style="text-align: center;"><b>PRODUÇÃO LITERÁRIA:</b></p> <p>a) O Proponente deverá produzir um texto literário, poesia, conto, ou crônica, com no máximo 4 laudas;</p> <p>b) O Proponente deverá obedecer à norma culta da língua escrita;</p> <p>c) A produção literária será avaliada levando em consideração o domínio da língua portuguesa.</p>
2	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.	<p><b>ENVIO DE MATERIAL COMPROBATÓRIO:</b></p> <p>a) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar <b>PORTFÓLIO</b> no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital no município de Miradouro, contendo:</p> <p style="margin-left: 20px;">a) Documentos ou materiais que comprovem a história do Trabalhador, do grupo ou coletivo, desde sua fundação/iniciação, até os dias atuais;</p> <p style="margin-left: 20px;">b) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Miradouro de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</p> <p style="margin-left: 20px;">c) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</p> <p style="margin-left: 20px;">d) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;</p> <p style="margin-left: 20px;">e) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</p> <p style="margin-left: 20px;">f) Se houve interrupção nas próprias atividades nas atividades devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</p>

<p>3</p>	<p><b>BOLSA PARA ARTESANATO</b> – para artesãos que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Miradouro, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital.</p>	<p><b>ENVIO DE MATERIAL COMPROBATÓRIO:</b></p> <p>a) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar <b>PORTFÓLIO</b> no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital no município de Miradouro, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Documentos ou materiais que comprovem a história do Trabalhador, do grupo ou coletivo, desde sua fundação/iniciação, até os dias atuais;</li> <li>b) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Miradouro de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</li> <li>c) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</li> <li>d) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;</li> <li>e) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</li> <li>f) Se houve interrupção nas próprias atividades nas atividades devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</li> </ul>
----------	--	---

4	<p><b>BOLSAS PARA GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA</b> – que comprovem atuação no município de Miradouro.</p>	<p><b>ENVIO DE MATERIAL COMPROBATÓRIO:</b></p> <p>a) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar <b>PORTFÓLIO</b> no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital no município de Miradouro, contendo:</p> <p>a) Documentos ou materiais que comprovem a história do Trabalhador, do grupo ou coletivo, desde sua fundação/iniciação, até os dias atuais;</p> <p>b) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Miradouro de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>c) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</p> <p>d) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;</p> <p>e) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</p> <p>f) Se houve interrupção nas próprias atividades nas atividades devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</p>
---	--	--

PESSOAS JURÍDICAS		
Nº	BOLSAS	MATERIAL

<p>5</p>	<p><b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.</p>	<p><b>ENVIO DE MATERIAL COMPROBATÓRIO:</b></p> <p>b) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar <b>PORTFÓLIO</b> no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital no município de Miradouro, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Documentos ou materiais que comprovem a história do Trabalhador, do grupo ou coletivo, desde sua fundação/iniciação, até os dias atuais;</li> <li>b) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade de Miradouro de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;</li> <li>c) A periodicidade com que tais ações são realizadas;</li> <li>d) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;</li> <li>e) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;</li> <li>f) Se houve interrupção nas próprias atividades nas atividades devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.</li> </ul>
----------	---	---

**d) Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO II);**

**e) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO III); e**

**f) Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO, quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ. (ANEXO IV).

**5.5.** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, na mesma categoria de bolsa, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**5.6.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**5.7.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

**5.8.** A Prefeitura Municipal de Miradouro não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão de dados.

**5.9.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**5.10.** Em caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [cultura@miradouro.mg.gov.br](mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br).

## 6 – DA COMISSÃO AVALIADORA CPPT E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1.** Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora, a **CMIC – Comissão Municipal de Incentivos à Cultura** com previsão no Sistema Municipal de Cultura, nos termos do Decreto n.º 304, de 06 de outubro de 2021.

**6.2.** A Comissão Avaliadora, a **CMIC – Comissão Municipal de Incentivos à Cultura** é soberana em suas decisões.

**6.3.** Os critérios para a seleção são:

### **PRODUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, AÇÕES DE FORMAÇÃO PARA ARTISTAS, TÉCNICOS E PRODUTORES; E ARTESÃOS:**

- a) O Proponente que concorrer nesta categoria de Bolsa deverá enviar **PORTFÓLIO** no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, comprovando atuação nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital no município de Miradouro, contendo:
- a) Documentos ou materiais que comprovem a história do Trabalhador, do grupo ou coletivo, desde sua fundação/iniciação, até os dias atuais;
  - b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
  - c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade muriaeense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
  - d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
  - e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
  - f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
  - g) Se houve interrupção nas próprias atividades nas atividades do local ou do coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado no material.	<b>0 a 20</b>
<b>2</b>	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	<b>0 a 20</b>
<b>3</b>	Grau de contribuição na promoção da cidadania e direitos humanos, através de ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	<b>0 a 20</b>
<b>4</b>	Proponentes situados em bairros periféricos com alta vulnerabilidade social ou distritos localizados na zona rural	<b>0 a 20</b>

<b>5</b>	Tempo de existência no Município de Miradouro	<b>PONTOS</b>				
		<b>5</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>TOTAL</b>
		Até 02 anos	De 02 anos a 03 anos	Acima de 03 anos até 04 anos	Acima de 04 anos	<b>0 a 20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>				

**PRODUÇÃO LITERÁRIA:**

- a) O Proponente deverá produzir um texto literário, poesia, conto, ou crônica, com no máximo 4 laudas;
- b) O Proponente deverá obedecer à norma culta da língua escrita;
- c) A produção literária será avaliada levando em consideração o domínio da língua portuguesa e atenção ao tema proposto.

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>				
<b>1</b>	Grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado no material.	<b>0 a 20</b>				
<b>2</b>	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	<b>0 a 20</b>				
<b>3</b>	Grau de contribuição na promoção da cidadania e direitos humanos, através de ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	<b>0 a 20</b>				
<b>4</b>	Proponentes situados em bairros periféricos com alta vulnerabilidade social ou distritos localizados na zona rural	<b>0 a 20</b>				
<b>5</b>	Tempo de existência no Município de Miradouro	<b>PONTOS</b>				
		<b>5</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>TOTAL</b>
		Até 02 anos	De 02 anos a 03 anos	Acima de 03 anos até 04 anos	Acima de 04 anos	<b>0 a 20</b>

<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>
--------------	-------------------

## 7 - DA AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão Avaliadora – CMIC - utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do *item 6.3* e preencherá os pontos no **Formulário de Pontuação**.

7.2. Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

7.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a) maior pontuação no *item 1*;
- b) maior pontuação no *item 2*; ou
- c) maior pontuação no *item 3*.

7.3.1. Persistindo o empate, a **CMIC – Comissão Municipal de Incentivos à Cultura** estabelecerá o desempate, considerando o *item 5*, o espaço com maior tempo de existência.

7.4. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos (média de corte) serão desclassificados.

## 8 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1. A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia **03 de novembro de 2021**, até às 17h00 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miradouro: [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br)

8.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do **dia 04 de novembro ao dia 10 de novembro**, conforme formulário disponível (Anexo VI), encaminhando o para o e-mail: [cultura@miradouro.mg.gov.br](mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br).

8.3. A Comissão Avaliadora, **CMIC - Comissão Municipal de Incentivos à Cultura** promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **12 de novembro de 2021**, no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.miradouro.mg.gov.br](http://www.miradouro.mg.gov.br).

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta bancária em qualquer agência em Miradouro.

9.1.1. Para o depósito do valor ao contemplado, solicita-se que a conta esteja sem o provimento de outros valores.

9.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

9.2.1. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso Cultural será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO IV)**.

9.3. O início do pagamento ocorrerá no dia 18 de novembro de 2021.

9.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo

como titular da conta bancária pessoa jurídica;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Os Agentes culturais, as Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura e Artesanato deverão preencher o **Formulário de Inscrição** (ANEXO I), o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO II), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III) e conforme a categoria de bolsa escolhida, encaminhar o material de avaliação; anexar os documentos exigidos na listagem abaixo e encaminhar para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: [cultura@miradouro.mg.gov.br](mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br), compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF – em caso de vídeo, deverá ser em formato MP3 e no máximo de 5 minutos** – sendo todo o material intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.

**10.2.** Não sendo possível a inscrição por e-mail, o Proponente poderá dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do **dia 18 de outubro ao dia 29 de outubro de 2021**, das 13h00 as 17h00 com todos os anexos acima descritos e o material para avaliação, correspondente à categoria de bolsa escolhida - no caso de **vídeo**, este deverá ser gravado e entregue m *pendrive*.

### **10.3. Documentação da PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXO IV) quando não houver a existência de CNPJ;
- g) Formulário de Inscrição – ANEXO I
- h) Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida (**PORTFÓLIO OU PRODUÇÃO LITERÁRIA**);
- i) **Termo de Autorização de Uso de Obras**: direitos autorais (ANEXO II); e
- j) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III).

### **10.4. Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto**;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Material para avaliação, conforme o tipo de categoria escolhida (**PORTFÓLIO OU PRODUÇÃO LITERÁRIA**);
- i) **Termo de Autorização de Uso de Obras**: direitos autorais (ANEXO II); e
- j) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III).

## 11 – DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

**11.1.** A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias após a o

recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário de Prestação de Contas Simplificada** (ANEXO VI) e encaminhá-lo para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: [cultura@miradouro.mg.gov.br](mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br).

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até 29 de outubro de 2021	Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura
De 18 de outubro a 29 de outubro de 2021	Inscrições para participação neste Edital
Dia 03 de novembro de 2021	Divulgação do <b>Resultado Preliminar de Seleção</b>
Do dia 04 de novembro ao dia 10 de novembro de 2021	Interposição de <b>Recursos</b>
Do dia 11 de novembro ao dia 12 de novembro de 2021	Análise dos Recursos pela CPPT
Dia 12 de novembro de 2021	Divulgação do <b>Resultado Final</b>
Dia 16 de novembro de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio
Após 30 dias do recebimento da bolsa o envio da Prestação de Contas Simplificada	Apresentação na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da <b>Prestação de Contas</b> ou envio para o e-mail: <a href="mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br">cultura@miradouro.mg.gov.br</a>

12.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Prefeitura Municipal de Miradouro, destinados a outros Editais.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Miradouro, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.5. A Prefeitura Municipal de Miradouro reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.6. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela CMIC – Comissão Municipal de Incentivos à Cultura.

Miradouro-MG, 18 de outubro de 2021.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
**Prefeito Municipal de Miradouro**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Edital nº</b> <b>002/2021 :</b>	EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.
---------------------------------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR CULTURAL OU RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ:</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**

<b>NOME:</b>	<b>CPF ou CNPJ:</b>
--------------	---------------------

**DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES COMO TRABALHADOR CULTURAL OU DO ESPAÇO**

/ /
-----

**Documentação da PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais** (ANEXO II);
- g) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III);
- h) **Termo de Anuência**, assinado por todos os participantes do GRUPO ou COLETIVO, quando tratar-se de Entidade sem CNPJ. (ANEXO IV);
- i) Material comprobatório conforme a categoria de bolsa escolhida.

**Documentação de PESSOA JURÍDICA (GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA E ARTESANATO):**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto**;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) **Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais** (ANEXO II);
- j) **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III);

k) Material comprobatório conforme a categoria de bolsa escolhida.

### DOS TIPOS DE MATERIAIS

**PORTFÓLIO** no formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, contendo:

- a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
- b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;
- c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade muriaeense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;
- e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;
- f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;
- g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

### PRODUÇÃO LITERÁRIA:

- a) O Proponente deverá produzir um texto literário, poesia, conto, ou crônica, com no máximo 4 laudas;
- b) O Proponente deverá obedecer à norma culta da língua escrita;
- c) **A produção literária será avaliada levando em consideração o domínio da língua portuguesa e atenção ao tema proposto.**

### PESSOAS FÍSICAS

Nº	BOLSAS	MARQUE COM X A BOLSA QUE IRÁ CONCORRER
1	<b>BOLSAS PARA ESCRITORES</b> – que façam a produção literária de textos, poesias, contos, crônicas que serão posteriormente selecionadas pelo Estado publicação de uma coletânea.	
2	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.	
3	<b>BOLSA PARA ARTESANATO</b> – para artesãos que comprovem por meio de Portfólio a atuação no município de Miradouro, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste Edital.	

<b>4</b>	<b>BOLSAS PARA GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA</b> – que comprovem atuação no município de Miradouro.
----------	---

<b>PESSOAS JURÍDICAS</b>	
<b>BOLSAS</b>	<b>MARQUE COM X A BOLSA QUE IRÁ CONCORRER</b>
<b>5</b>	<b>BOLSAS INDIVIDUAIS PARA</b> – artistas, técnicos e professores de arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Som e luz, Cenografia, Contação de histórias, Ações de incentivo à leitura, Arte-educação, Produção Cultural) para atividades culturais e ações de formação.

**ANEXO II**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS**  
**- DIREITOS AUTORAIS -**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, grupo ou entidade, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras \_\_\_\_\_ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada \_\_\_\_\_ e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** A presente autorização é concedida a título da concessão de bolsa artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Miradouro-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de Miradouro-MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo \_\_\_\_\_ AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** apoiado com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes sociais.
- (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação em geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo \_\_\_\_\_, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Miradouro-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**

**(Para todos os membros do GRUPO OU COLETIVO sem CNPJ)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência

desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Miradouro-MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Trabalhador Cultura, Entidade, Grupo ou Coletivo	
Nome do Representante Legal	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:cultura@miradouro.mg.gov.br">cultura@miradouro.mg.gov.br</a> .	
<b>NÃO PREENCHER – Para análise da CMIC:</b>	
Recurso:(    ) Deferido    (    ) Indeferido	

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS**

EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS/ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Data do recebimento da bolsa:</b>	

Informe brevemente como fora destinada a bolsa adquirida neste Edital pelo Trabalhador Cultural, Entidade, Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no município de Miradouro-MG.

**Data:**

**Assinatura do Trabalhador Cultural/ Representante Legal:**

**\*Este formulário deverá ser apresentado 30 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este Edital, para fins de prestação simplificada de contas do valor recebido.**